



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 17 DE MARÇO 2025.

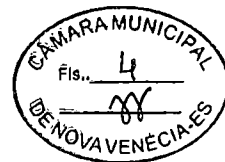
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>32513/2025</u>	
Recebido em:	<u>18/03/2025</u>
Horário:	<u>14:04</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 186.506,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e seis reais) referente à Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0069 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL
PROJETO	2.768 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL
ELEMENTO DE DESPESA	31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA	XXX
FONTE DE RECURSO	154000700000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70%
VALOR	R\$ 186.506,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 1º se fará através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0069 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL
PROJETO	2.768 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL
ELEMENTO DE DESPESA	31921300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA	398
FONTE DE RECURSO	154000700000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70%
VALOR	R\$ 186.506,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS)

Art. 3º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.837, de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 17 DE MARÇO DE 2025.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 186.506,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e seis reais) para a Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167.428/0001-80.

Justifica-se a necessidade de retificação do Elemento de Despesa 31921300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS para o Elemento de Despesa 31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, tendo em vista o lançamento incorreto no sistema quando da digitação do orçamento.

Sobre a abertura de crédito suplementar ou especial, vejamos o teor do inciso V, do artigo 119, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 119. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Feitas essas ponderações e, considerando a necessidade de autorização legislativa para a abertura de crédito especial, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a importância da adequação orçamentária, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 17 DE MARÇO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**